

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## LEI Nº 2.719, de 25 de março de 2024.

### AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O YPIRANGA ATLÉTICO CLUBE E PARA O SETE DE SETEMBRO FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cruzília, MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado repasse de contribuição ao Ypiranga Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.127.406/0001-68, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à execução de obra na rede física nas dependências da Organização, conforme projeto técnico de proteção contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Fica autorizado repasse de contribuição ao Sete de Setembro Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.661.256/0001-05, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à execução de obra de melhoria da rede física da Quadra Poliesportiva da Organização.

**Art. 3º.** Faz-se obrigatória a aprovação do Plano de Trabalho, bem como a realização de competente Termo escrito para a transferência dos recursos financeiros, com posterior prestação de contas.

**Art. 4º.** As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, pela seguinte rubrica: 3.3.50.41.00.2.07.02.27.812.0005.2.0051 - Manutenção das Atividades Esportivas e Convivência.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
Prefeito Municipal de Cruzília